



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amar por Barra de São Francisco

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 008, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PRAZO PARA
CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÕES AUTORIZADAS PELA
LEI MUNICIPAL Nº 049/2002, DE 17 DE JUNHO DE 2002,
E, LEI Nº 036/2007 DE 11 DE JUNHO DE 2007.**

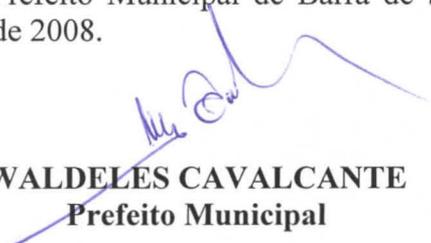
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02(dois) anos a contar da data de
publicação desta Lei, o prazo para conclusão das edificações autorizadas pela Lei
Municipal nº 049/2002, alterada pela Lei Municipal nº 026/2007.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do
Espírito Santo, 12 de março de 2008.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal